

Estado de Furuiba
Câmara Municipal de Camalau

Lei n.º 121/74 de 28 de julho de 1974

Cria boletim oficial
do Município e de outras
providências.

A Câmara Municipal de Camalau

O Presidente da Câmara Mu-
nicipal de Camalau, faz saber que
o Poder Legislativo Municipal aprova
a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Executivo
Municipal autorizado a criar
o boletim oficial do Muni-
cípio, cuja circulação será
mensalmente.

Art. 2.º - O boletim de que trata o
artigo anterior, publicará
os atos do Executivo e Legis-
lativo, bem como outras
ocorrências da municipali-
dade.

Art. 3.º - As despesas oriundas da
criação desse órgão, corre-
rão à conta de dotações
do Orçamento vigente cons-
tante do setor administra-
tivo na secretaria geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em
contrário.

Sala de Sessões da Câmara
Municipal de Camataí, em 30 de
julho de 1974.

Antônio Sebastião Pereira
Antônio Sebastião Pereira
Presidente